



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SAAE/SRP

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o **Fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FACSIMILE (FAX): _____

E-MAIL: _____

Recebi da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, cópia do EDITAL da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **22/02/2021**, às **08h00min**, horário local.

Urucará/AM, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: _____

CPF DO RECEBEDOR: _____

NOTA: A falta do preenchimento e remessa do recibo de EDITAL à CPL exime a Administração Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021 – SAAE/SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à seleção de propostas **para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço**, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte) de fevereiro de 2021 às 08h00min (oito horas)**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM

Na ocasião os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

O interessado deverá informar, por meio de Recibo de Entrega, a retirada do Edital para que possa ser comunicado sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Nomeado através do **Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2018**, o Sr. **RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, terá a função de Pregoeiro.

Urucará/AM, 04 de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SAAE/SRP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Dia: 22 de fevereiro de 2021 às 08h:00min.

Local da sessão: na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará – Amazonas,

Será sempre considerado o horário local para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, salvo comunicação formal em sentido contrário.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será subdivida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará.

3.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

3.1.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador:



- a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.1.2. São órgãos participantes do presente certame o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará.

3.1.2.1. Será permitido a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

3.1.2.2. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

- a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando ocorrer, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que preencham as condições de credenciamento e aquelas previstas no



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



item 4.2 deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98;

4.2.4. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 12 da Lei Federal 8.429/92;

4.2.5. Empresa e/ou empresários declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9. Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.2.10. Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

4.2.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (**conforme Lei Federal 11.101/05**);

4.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 4.2, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

5. DA VISTORIA:

5.1. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o



credencie a participar desta licitação e a manifestar, assinar, rubricar documentos e responder pela empresa representada durante toda a sessão, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

- a) Instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante, conforme Anexo,** ou;
- b) Por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.**

6.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, **no qual estejam expressos poderes para individual ou conjuntamente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social.**

6.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a **apresentação da Procuração original** que concede poderes ao Procurador, também **acompanhada do instrumento de constituição da empresa,** conforme exigido no item **6.1.1.1.**

6.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante **apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individual ou conjuntamente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.**

6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**

6.1.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado ao término do certame, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.1.6. As licitantes ou os representantes das licitantes deverão apresentar no ato da abertura da licitação, o Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem



plenamente os requisitos da habilitação, e no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também a declaração de que se enquadram no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação (conforme Anexo III), acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial Estadual ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional.

6.1.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº Federal 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

7.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, e contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

7.2. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro do certame, que após o credenciamento irá iniciar a **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços, não permitindo assim a participação de retardatários** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 1**.

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original,



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

8.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

8.2.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.3. A proposta deverá conter, além do nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações:

8.3.1. Informar especificações do objeto licitado, atendendo os requisitos mínimos descritos no Anexo VI.

8.3.2. Para o julgamento das propostas, apresentar o preço unitário dos itens em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo VII deste Edital;

8.3.3. Explícitas especificações técnicas do produto ofertado, incluindo a indicação de marca e procedência.

8.3.4. Prazo de entrega do objeto da licitação de acordo com o item 23.12. deste Edital.

8.3.4.4. A ausência de marca e procedência resultará na desclassificação da licitante.

8.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

8.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

8.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **8.6**, fica ciente que:

8.7.1. Os materiais poderão ser solicitados por todas as unidades administrativas do SAAE de Urucará participantes da Licitação.



8.7.2. Por se tratar de sistema de registro de preço, a demanda deverá corresponder à necessidade de cada órgão.

8.8. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

8.9. Os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.1.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores.

9.1.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexecutabilidade.

9.2. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.2.1. Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.

9.2.2. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

9.3.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:



10.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.

10.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se esta cumprir as exigências do subitem **9.2** deste Edital.

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I do subitem 6.1.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

IV - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2. Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da



proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

11.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. O Pregoeiro fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da convocação do Pregoeiro, para o reenvio da nova proposta de preços, unitário e total, adequada ao último lance.

11.3.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, situada na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará/AM.**

11.4. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

12. DA QUALIDADE, AMOSTRA E PROSPECTOS:

12.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do **Anexo I** deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Serviço Autônomo de água e Esgoto de Urucará o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

12.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

12.3. Não será exigida das licitantes vencedoras amostra dos itens em que foi considerada vencedora.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

13.2. Para COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidos:

13.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

13.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.



13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Os documentos indicados nos **itens 13.2.1 a 13.2.4** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Urucará, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

13.3.2. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

13.4. Para COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA serão exigidos:

13.4.1. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que contenha em seu corpo “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991.”, com base na Portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

13.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, em validade;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da licitante, em validade;

13.4.4. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;

13.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro.

13.6. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

13.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



13.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.9. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será avaliada através dos seguintes documentos:

13.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, apresentado na forma da Lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assina o balanço patrimonial, em validade na data de registro do mesmo na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.402/12, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.9.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial apresentado das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.9.1.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

13.9.1.3. A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

13.9.1.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU > 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO



13.9.1.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

13.9.1.6. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem **13.9.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

13.9.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sendo aceita também a expedida via Internet;

13.9.2.1. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

13.10. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

13.10.1. Atestados de comprovação de Aptidão Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu materiais análogos ao objeto da licitação.

13.10.1.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

13.10.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.10.1.3. Prova de **Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP**, em validade.

13.10.1.4. Para os Itens relacionados a “carga de gás”, os licitantes deverão apresentar autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), emitida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em validade, conforme regulamenta a Portaria nº 297 de 18 de novembro de 2003.

13.11. Exigir-se-á, ainda, as seguintes documentações:

13.11.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

13.11.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

13.11.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.



13.11.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.11.5. Declaração da licitante de que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.

13.11.6. Os modelos das declarações solicitadas estão no **Anexo IV** deste Edital, ficando a critério da licitante sua formatação, desde que não seja alterado o seu teor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

14.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 12:00 (doze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

14.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.1.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

14.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope n. 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

14.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

14.5.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1**.

14.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



14.7. Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará, situado na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará/AM.**

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará/AM.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o **Pregoeiro** até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública e encaminhada à Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará/AM.

15.3. O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

15.6. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção do recurso serem encaminhadas no **prazo de 03 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

15.6.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará/AM.

15.7. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

15.7.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **15.6.1**, no prazo de 03 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

15.7.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

15.8. Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.



15.9. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

15.10. Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.11. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

15.12. O não oferecimento de razões no prazo do **item 15.6** fará deserto o recurso.

15.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.13.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

15.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O Pregoeiro, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante(s) vencedor(es) ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

16.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

16.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

16.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

18.1.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

18.2. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

18.4.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

18.5. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

18.5.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

18.5.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1. DA ALTERAÇÃO: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea



“d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

20.2.2. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

20.2.3. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

20.2.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

20.2.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.2.6. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

20.2.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

20.2.8. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

20.3. DO CANCELAMENTO: A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

20.5.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.



20.5.3.1 Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

20.6. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

20.6.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

20.6.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.

20.6.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.6.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.6.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.6.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

20.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

20.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

21. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, o fornecedor beneficiário, quando convocado, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

21.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

21.3. Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

21.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.



22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. A convocação para assinatura do Contrato ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

23.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.2. O abastecimento se dará em **bomba própria do fornecedor localizado num raio de 20 Km** da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a administração contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis. E deverá ser abastecido somente com requisição devidamente preenchida e assinada pelo setor competente, em dias e horário a serem definidos posteriormente com a CONTRATANTE.

23.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

23.4. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

23.4.1. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

23.5. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

23.6. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

23.6.1. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá(ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.



23.6.2. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

23.7. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

23.8. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.8.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23.8.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos do Parecer nº 004/2010 TCE/AM-Pleno, cujos resultados, quando possível, serão anexados aos autos do processo.

23.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23.11. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23.11.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

23.12. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

23.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.14. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

24. DA GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada para assegurar a execução do contrato.

25. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



25.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666, de 1993.

25.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar ou registrada forma de empenhamento para exercícios subsequentes.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

27.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

27.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

27.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

27.5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

27.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.6.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

27.6.1.1. Não produziu os resultados acordados;

27.6.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



27.6.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

27.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

27.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12, da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

27.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

27.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

27.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

27.12. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;



V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Urucará e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 28.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 28.1.2.** Apresentar documento falso;
- 28.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 28.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 28.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 28.1.7.** Não manter a proposta.

28.2. A sanção referida no item **28.1.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

28.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 28.3.1.** Advertência.
- 28.3.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.
- 28.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 28.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 28.3.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 28.3.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 28.3.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 28.3.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **28.3.7.**



28.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

28.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.7. As sanções previstas no item **28.3** serão aplicadas pelo Diretor do SAAE de Urucará.

29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

29.1. Compete ao Diretor do SAAE de Urucará revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

29.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame.

30.2. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

30.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE de Urucará, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal 10.520/2002.

30.4. No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

30.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

30.9. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

30.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

30.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

30.16. O proponente que vir a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

30.17. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

30.18. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



30.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

30.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

30.21. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Urucará, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.22. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Modelo de Procuração (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
4. Modelos de Declarações (Anexo IV);
5. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);
6. Descritivo do Objeto (Anexo VI).

Urucará (AM), 04 de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atender os trabalhos desenvolvidos pelo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará.

2 – META FÍSICA

O fornecimento de Combustíveis e derivados de petróleo seguirá a estimativa anual prevista no item 4.

3 – JUSTIFICATIVA

1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará/AM necessita adquirir derivados de petróleo para atender os trabalhos operacionais que precedem de deslocamento para zona rural do município e demais localidades necessárias ao bom desenvolvimento das ações planejadas para o exercício 2021 deste SAAE. Para tanto citamos os trabalhos realizados pelo o SAAE nas zonas rural e urbana do município e comunidades ribeirinhas, com a manutenção dos sistemas de abastecimento de água. Além de demais trabalhos administrativos que necessitam de deslocamento de servidores, permitindo a concretização de suas atividades.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	16.000	R\$ -	R\$ -
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Aplicação: fogões domésticos. Unidade de Fornecimento: botija com 13kg, retornável.	Carga	12	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



3	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	4.200	R\$	-	R\$	-
4	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro	litros	70	R\$	-	R\$	-
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litros	litros	15	R\$	-	R\$	-
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos	litros	250	R\$	-	R\$	-



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: litros.				
VALOR GLOBAL				R\$ -

1. A planilha acima demonstra o preço médio, comparado a partir de valores pesquisados em dois postos de Urucará, acostada aos autos

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura, não admitindo prorrogação.
2. O prazo para fornecimento dos materiais/produtos é de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração (item 27.12 do Edital).

6 – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A empresa se obrigará a fornecer os produtos adequados, observando -se as seguintes condições:
 - a) Fornecer dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
 - b) Atender com prioridade as solicitações da ADMINISTRAÇÃO, para fornecimento dos produtos;
 - c) Fornecer os produtos dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de fornecimento e substituí-los, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado (o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administração manifestar-se sobre o requerimento);
 - d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e de futuros Contratos e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os gêneros alimentícios verificar vícios, defeitos,



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;

- f) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;
- g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- k) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da ADMINISTRAÇÃO, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e ou do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito fornecimento dos materiais;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a ADMINISTRAÇÃO;
- m) Iniciar, após o recebimento da autorização, o fornecimento dos produtos requeridos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente;
- o) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a ADMINISTRAÇÃO, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto;

7 – DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. A Administração Municipal se obrigará:



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 16h, em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento;
- c) Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993.
- d) Fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receberem os produtos.
- e) Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.
- f) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade;
- h) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega; e,
- i) Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor do SAAE de Urucará, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual.

3. Ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, conforme itens “b”, “c” e “d” serão aplicadas as seguintes medidas:

- 1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



- a) moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - d) 10% sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.
 3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
 - a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.
 4. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
 5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.
 6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 8. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea "c", estará configurada quando o FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



9. O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando o FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

10. Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	a) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



10	b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência; e,



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

9 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. O recebimento dos materiais será feito pelo SAAE, através de sua Diretoria.
2. Nos termos do artigo 74, I da Lei Federal 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do fornecedor relativa à comprovação do fornecimento.
3. O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
4. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos materiais na nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
5. Caso os produtos fornecidos estiverem em desacordo estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
6. O FORNECEDOR deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
7. Prazo máximo para fornecimento dos materiais: 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento.
8. A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.
9. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá(ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.
10. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



11. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização desta aquisição serão exercidos pelo responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
2. Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do material, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.
4. O SAAE designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização dos materiais solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;
5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente o fornecimento dos materiais e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;
6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer material que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11 – PAGAMENTO

1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas do SAAE de Urucará e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666, de 1993.
3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

4. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

6. Ao FORNECEDOR caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12 – ESTIMATIVA DA DESPESA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPACTUAÇÃO:

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



2. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.
3. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.
4. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.
5. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
7. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.
9. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

13 – DA QUALIDADE

13. Os objetos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do **Anexo I** deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

13.1. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Não será exigida das licitantes vencedoras amostra dos itens em que foi considerada vencedora.

14 – LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O abastecimento se dará em bomba própria do fornecedor localizado num raio de **20 Km** da Sede do SAAE, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer



grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a administração contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis. E deverá ser abastecido somente com requisição devidamente preenchida e assinada pelo setor competente, em dias e horário a serem definidos posteriormente com a CONTRATANTE.

2. O prazo para fornecimento do material é de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração (item 27.12 do Edital).

3. A entrega será efetivada mediante a solicitação do responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto.

4. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

5. O produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. A garantia dos produtos seguirá determinações das normas federais, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

3. O SAAE não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para o fornecimento dos materiais.

4. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária ao inteiro fornecimento dos materiais.

5. Empreitada: Preço Unitário

6. Adjudicação: Preço por item,

16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará, na pessoa de seu Diretor o Sr. EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA

17 – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará, na pessoa de seu Diretor o Sr. EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA.



18 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Diretoria Administrativa do SAAE

20 - DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Urucará/AM, ____/____/2021.

21 - AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor do SAAE



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço, etc.**

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no **Endereço, etc.**

OBJETO

Representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL** através de Sistema de Registro de Preços Nº XXX/2021 - CPL

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, termos de renúncia, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive o instrumento contratual**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2021.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Anexo III - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação e Enquadramento na LC 123/06 alterada pela LC 147/14 e a LC 155/16

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL através de Sistema de Registro de Preços Nº XXX/2021 - CPL**, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu artigo 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da referida Lei Complementar, enquadrada na condição de Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte.

....., de de 2021.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

****Estas Declarações deverão vir anexas ao credenciamento/ Fora dos envelopes**

Anexo IV – Modelo de Declarações

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL através de Sistema de Registro de Preços Nº XXX/2021 - CPL**, que:

- a) a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.
- b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93.
- d) que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município.
- e) que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.
- f) que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.

****Estas Declarações deverão vir no envelope 01 – Habilitação**



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

Processo n. ____

Pregão Presencial n. ____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o **MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado no ____, Urucará-AM, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____, (qualificação completa), juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de ____, tendo como titular ____, (qualificação completa), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ____, localizado ____, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ____ e a execução de serviços de ____, para os órgãos e entidades do SAAE, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. ____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. ____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
TOTAL ANUAL (R\$)						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.



Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo -a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



O recebimento será feito pelo o SAAE, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- A- Apresentar documentação falsa;
- B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C - Falhar na execução do contrato;
- D - Fraudar na execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo;
- F - Cometer fraude fiscal;
- G - Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço	1	Por ocorrência e por dia



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



e/ou no Contrato.			
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Comissão Permanente de Licitação



Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Urucará e do Fornecedor Beneficiário.

URUCARÁ, ____ de _____ de 2021.

Diretor do SAAE

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI – DESCRITIVO DO OBJETO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido a diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	16.000	R\$ -	R\$ -
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Aplicação: fogões domésticos. Unidade de Fornecimento: botija com 13kg, retornável.	Carga	12	R\$ -	R\$ -
3	GASOLINA COMUM. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível: 25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonação: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	Litro	4.000	R\$ -	R\$ -
4	ÓLEO 2T. Aspecto Físico: 100% sintético para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. Unidade de Fornecimento: litro	litros	70	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade. Unidade de Fornecimento: litros	litros	15	R\$	-	R\$	-
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Óleo lubrificante para motores a diesel, operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como: transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamento por corrente, quando especificado pelo fabricante um óleo API CF e SAE 40. Unidade de Fornecimento: litros.	litros	250	R\$	-	R\$	-
VALOR GLOBAL						R\$	-



ESTADO DO AMAZONAS
PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
03						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						